

ATA DA REUNIÃO DA EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2026.

Aos quatro dias do mês de julho de 2026, com início às 9hs, atendendo a convocação feita pelo sr. Presidente, reuniu-se Comissão Executiva Nacional do Partido da Causa Operária (PCO), para deliberar sobre os critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC do ano de 2026, conforme as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.605 de 17 de dezembro de 2019. Submetida a matéria à apreciação dos membros, foram aprovadas por unanimidade as seguintes determinações:

Art. 1. A distribuição dos recursos aos candidatos de cada cargo estará subordinada às deliberações do Congresso Nacional do PCO, bem como da direção partidária, em conformidade com as estratégias políticas e eleitorais fixadas pelo Partido;

Art. 2. Compete à Comissão Executiva Nacional do PCO deliberar acerca das distribuições específicas a cada candidato, de acordo com os critérios previstos nesta Resolução;

Art. 3. Os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha não serão concentrados em uma ou poucas candidaturas, devendo ser distribuído o mais amplamente possível e obrigatoriamente para todos os candidatos.

Art. 4. As candidaturas jovens, assim consideradas aquelas até os 35 anos de idade, nos termos do Congresso a AJR (Aliança da Juventude Revolucionária) deverão ser incentivadas, com o objetivo de ampliar a militância deste setor dentro da agremiação partidária.

Art. 5. Para fins de controle da qualidade da campanha eleitoral partidária é fundamental que todas as candidaturas tenham uma efetiva relação com a vida política do partido e que não sirvam apenas para cumprir as exigências legais. Os diretórios nacional e estadual do PCO devem criar comissões de controle para que as candidaturas aprovadas sejam, de fato, aquelas ligadas ao interesse, programa e ideologia do partido.

Art. 6º. Nos termos da Resolução TSE nº 23.605 de 17 de dezembro de 2019, ficam estabelecidos os seguintes critérios para distribuição dos valores que serão recebidos:

I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá à proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do PCO, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento);

II- para as candidaturas de pessoas negras, o percentual não poderá ser inferior a 30%, nas circunscrições que melhor atendam aos interesses e às estratégias partidárias da legenda;

III - para as candidaturas de pessoas indígenas, o percentual corresponderá, no mínimo, à exata proporção de:

- a) mulheres indígenas e não indígenas do gênero feminino do PCO;
- b) homens indígenas e não indígenas do gênero masculino do PCO;

IV - os percentuais de candidaturas de mulheres, pessoas negras e indígenas serão calculados pela razão entre essas candidaturas e o total de candidaturas do partido em âmbito nacional, sendo os percentuais apurados pelo Tribunal Superior Eleitoral até 21 de agosto de 2026.

Art. 7º. - A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos acima discriminados será verificada na prestação de contas do Órgão Nacional do PCO, o qual deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a destinação regular dos recursos previstos.

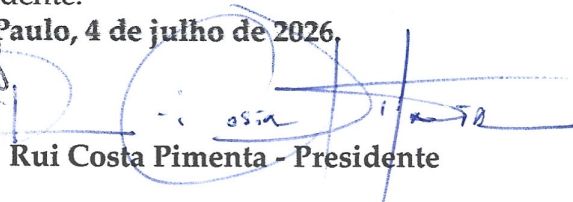
Art. 8. Em atenção à emenda Constitucional 117 de 2022, é assegurada a utilização do Fundo Especial de Financiamento de Campanha de 2026 para valores reconhecidos pela Justiça Eleitoral como não gastos em anos anteriores, em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

Art. 9. Casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva Nacional do PCO.

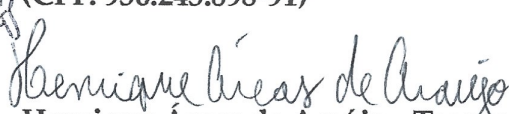
Esta Resolução entra em vigor na presente data.

A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes e a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente.

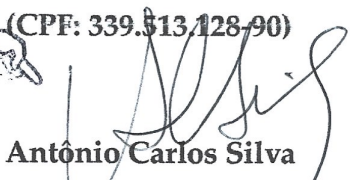
São Paulo, 4 de julho de 2026.


Rui Costa Pimenta - Presidente

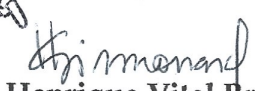
(CPF: 956.245.898-91)


Henrique Áreas de Araújo - Tesoureiro

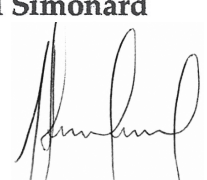
(CPF: 339.513.128-90)


Antônio Carlos Silva

(CPF: 789.557.007-25)


Henrique Vital Brazil Simonard

(CPF: 123.813.474-29)


Expedito Carneiro de Mendonça

(CPF: 220.623.861-68)


Marília Garcia Domingues

(CPF: 388.631.788-95)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO, DA SAÚDE, DE SÃO PAULO
AV. JABAQUARA, 1336 - MIRANDÓPOLIS - SÃO PAULO/SP - CEP 04046-200 - TEL: (11) 5585-9822 / 5585-9945
Dra. Giovanna Truffi Rinaldi - Oficial Titular | www.cartoriosau.de.com.br | E-mail: atendimento@cartoriosau.de.com.br

Reconheço por semelhança as firmas infra de: (1) RUI COSTA PIMENTA, (1) ANTONIO CARLOS SILVA, (1) HENRIQUE AREAS DE ARAUJO e (1) HENRIQUE VITAL BRAZIL SIMONARD, em documentos sem valor econômico, conforme padrões depositados neste Cartório.

São Paulo, 06 de agosto de 2026. Eu Teste(a) a verdade.

ELVIS MARTINS DOS SANTOS - ESCRIVENTE

(04) Valor Unitário R\$ 8,94 Total R\$ 35,76 Descrição: ELVISMS



S21018AA0101646



S21018AA0101647

PCO
PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA

WWW.PCO.ORG.BR